



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N°1.548/2021

CRIA, INCLUI E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL NA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado a criar, incluir e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para no exercício de 2021 para atender às finalidades abaixo especificadas:

02.004.000 – SEC. MUN. ADM., PLANEJAMENTO E GESTÃO

06 Segurança Pública

062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

0001 Gestão Administrativa

2.274 Contribuição Financeira ao CONSEP-VRB

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Ficam anulados os valores nas dotações orçamentárias listadas abaixo que servirão para cobertura do crédito especial especificados no artigo 1º.

02.010.002 – SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13 Cultura

391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0021 Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico

2.211 Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

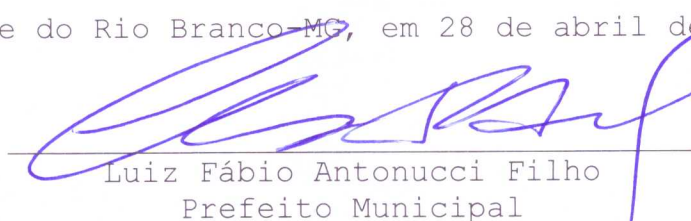
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

P.R.C.

Visconde do Rio Branco-MG, em 28 de abril de 2021.


Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal